



*J. L. Castro*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3a. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**H34**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 231/69

OBJETO — 13º salário, férias, salários

AUDIÊNCIAS

2-6-69 às 14,45 hs

*Arg*

RECTE — Osvaldo Souza do Vale

RECDO. — CONAFEN-Const. e Armações de Ferro e  
Madeira Ltda.

NCr\$ 71,68

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de março

do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

*Japir de Souza*  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*fls. 2  
C. 119*

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 7 dias do mês de março de 19 69

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Oswaldo Sousa do Vale

servente solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
maior, residente no Jardim América, rua C-119, nº 11  
(Residência)

portador da C. P. - N.º 95098, Série 154ª e apresentou a seguinte reclama-

ção contra CONAFEN- Const. e Armações de Ferro e Madeira Ltda  
(Reclamado)

domiciliado na rua 87, esq. c/rua 99 - setor sul  
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 2-10-68  
DISPENSA : 8-2-69 c/aviso  
SALÁRIO : NCr\$ 0,42 p/ hora  
PAGAMENTO : semanal

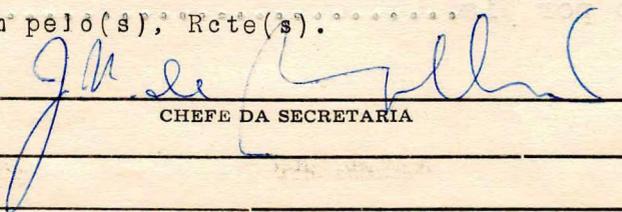
Pede:

13º salário de 1.969, 2/12.....NCr\$ 16,80  
Férias proporcionais.....NCr\$ 28,00  
8 (oito) dias de salários retidos, corres-  
pondendo o período do aviso prévio de 19. a. 8/2"69, à  
razão de NCr\$ 3,36 por dia.....NCr\$ 26,88  
NCr\$ 71,68

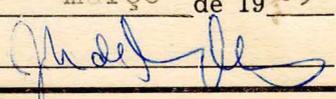
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Recte(s).

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA SECRETARIA

> Arivaldo Souza de Paoli  
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
7 de março de 1969  
Chefe de Secretaria: 

fl. 3  
Caro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º .....

CONAFEN- Const. e Armações de Ferro e Madeira Ltda.  
Rua 87, esq. c/rua 99 - setor sul

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**Oswaldo Souza do Vale**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta  
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Cívica nº 9  
quatorze e quarenta e cinco  
às 14,45 (.....) horas do  
dia 2 ( dois ) do mês de junho 1969, para audiência relativa  
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar  
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o  
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto  
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente  
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir  
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas  
declarações obrigarão o preponente.

..... Goiânia, 9 , de abril de 19 69

*[Assinatura]*  
.....

CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 16 de 4 de 69  
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3  
pelo registrado postal nº 39061 com "AR",  
Goiânia, 16 de 4 de 69  
*[Assinatura]*  
.....  
Chefe da Secretaria

2.6-69  
23/1/69



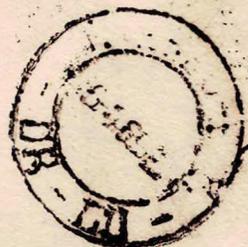
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL - 120  
GOIÂNIA-GO.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

reclamação

Aviso de recebimento

À  
CONAFEN - Const. e Armações de Ferro e Madeira Ltda.  
rua 87, Esquina com rua 99 - Setor Sul  
NESTA



**AO REMETENTE**  
**Coopere com o DCT**  
Indicando o endereço correto

Registrada N.º  
3906d

125  
11

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Oxiânia, 24 de 4 de 1969

*[Handwritten signature]*

Notificar o Reclt. p/ fornecer o endereço exato da Reclda.

24/4/69

*[Handwritten signature]*

Exmo. Sr. Presidente da \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia

Osvaldo Souza do Vale,  
não desejando prosseguir com o processo JCJ231/69 \_\_\_\_\_, que  
move contra Conafem - Const. e Armações de Ferro e Madeira  
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência  
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,  
por perceber quantia inferior ao dôbro do salário mínimo  
regional. (art. 789, § 7.º da C. L. T.)

Nêstes têrmos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 2 de junho de 19 69

Osvaldo Souza do Vale  
Reclamante

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
TÉRMO DE DESISTÊNCIA  
Proc. nº 231/69

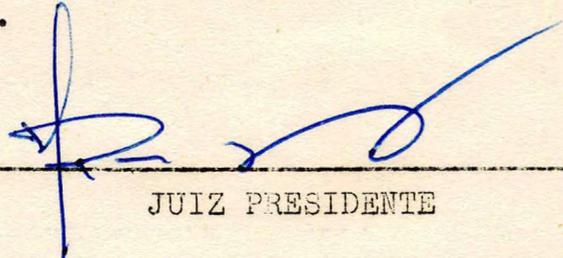
Aos 2 dias do mês de junho, às 14,45 horas, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Junior, presentes os Srs. Vogais, para apreciação do pedido de desistência, formulado a fls. dos autos relativos a 13º salário, férias e salários e movido por Oswaldo Souza do Vale contra Conafem - Const. e Armações de Ferro e Madeira Ltda.

Feita a chamada, não compareceram as partes.

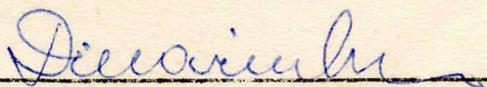
Apreciando o pedido de desistência a Junta resolveu homologá-lo, afim de que o mesmo produza seus jurídicos efeitos, determinando o arquivamento do processo.

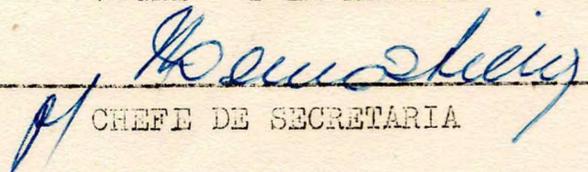
Dá-se ao processo o valor de Cr\$71,68

Custas pelo reclamante na importância de Cr\$7,16 pelo recte. dispensadas na forma da lei.

  
JUIZ PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADORES

  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
CHEFE DE SECRETARIA

PS/.